



Processo de Reclamação nº 1925/2015

Juiz-Árbitro: Conselheiro Fernandes Magalhães

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

1. Na sequência de um contrato de fornecimento de água (serviço público essencial) a fornecedora tem o **ónus da prova** de que no caso de interrupção do fornecimento esta não adveio de culpa sua.
2. Exigindo-se que antes de se efetuar um corte sem aviso prévio se averiguem as relevantes circunstâncias existentes, pois, só em circunstâncias muito excecionais é permitido tal corte (**v. art.ºs 1º e 5º da Lei nº 23/96 de 26/07**).
3. Averiguação essa que tem de abarcar o histórico do consumo (e não só) do consumido, sabido como é quão grandes são, por regra, os malefícios e prejuízos decorrentes de um abrupto corte de fornecimento de água a uma casa de habitação.
4. Tal corte constitui **privação do uso de um bem essencial** pelo que há que não olvidar que no mundo real existem factos a tomar em consideração e não apenas interpretações lineares ou literais de **uma qualquer disposição legal** que permita uma dada atuação.
5. Atuação essa que não pode afetar sem as devidas ponderações a vida em comunidade, os interesses particularmente protegidos do consumidor.
6. Que deve ter em consideração **quer a capacidade prática** do cidadão de facto, **quer a sua condição jurídica de “cidadão de jure”** (**Zygmunt Bauman, Daños Colaterales**, pág. 23).



7. A mera privação do uso traduz um autónomo e indemnizável dano patrimonial, mesmo na falta da prova de prejuízos concretos e quantificados, recorrendo-se à equidade para fixar o seu valor (v. **Abrantes** Geraldes, Termos da Responsabilidade Civil Aquiliana, I, 19 e **Ac. S.T.J. de 09/05/2002**).

Assim, **decide-se** julgar parcialmente procedente o pedido do reclamante **condenando-se** a reclamada a pagar-lhe a quantia de €100,00 a título de indemnização pelo dano que lhe causou com o corte do fornecimento da água à sua casa de habitação e **declarando-se** inexigível qualquer quantia por parte da reclamada, respeitante aos encargos com o corte e com a reposição do fornecimento de água.